



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
ATOS DO LEGISLATIVO	13



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.254/2024

**NOMEIA KATHYELLY STHEFANY DE SOUZA GONÇALVES NO CARGO  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 644/2024/Semfaz - Processo Administrativo nº 2.738/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024, de KATHYELLY STHEFANY DE SOUZA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.255/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1906/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.468/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito na apresentação do sistema e julgamento para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação de programa que gerencie os dados de todas as unidades escolares da rede e da Secretaria de Educação, de acordo com o item XVIII do Termo de Referência nº 014/2024/Semed - Pregão Eletrônico nº 027/2024, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.395/2024, composta pelos servidores:

Presidente: Jackson Rodrigo Alnoch

Vice-Presidente: Peterson da Paz

Secretária: Angelita Martignago Carvalho

Membros: Anelise Kesia Gonçalves Franco  
Heron Ferreira dos Reis Mucuta  
Lucas da Silva Cosma  
Vivaldo Carneiro Gomes

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA INTERNA Nº 020/2024/CGM

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço e autorizo no Processo Administrativo Eletrônico nº 2662/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS, matrícula 12.415, detentora do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional:

Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “II”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, referente o 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2024.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora Geral do Município

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 5753/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5753/2024/PGM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5753/2024, que visa a aquisição de materiais permanentes sendo equipamentos mobiliários para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme dispensa realizada pela controladoria de licitações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 630/PGM/2024 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

#### LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Em favor da empresa:

Lote 02 - CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, perfazendo o total de R\$ 36.434,99 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 36.434,99 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

Vilhena - RO, 19 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO, ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 230, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre a estrutura político, administrativa e organizacional da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura organizacional básica compreende:

1. DIRETORIA GERAL
- 1.1. DIRETORIA ADJUNTA
- 1.2. CONTROLADORIA GERAL
- 1.2.1. ASSESSOR DE CONTROLADORIA
- 1.3. AUDITORIA GERAL



- 1.3.1. ASSESSOR DE AUDITORIA
- 1.4. GERÊNCIA DE CONTADORIA
- 1.4.1. TESOURARIA
- 1.4.2. ASSISTENTE DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 1.5. GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E DE COMPRAS
- 1.5.1. ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS
- 1.5.2. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- 1.5.3. GESTOR DE CONTRATOS
- 1.5.4. FISCAL DE CONTRATOS
- 1.6. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
- 1.6.1. ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
- 1.7. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
- 1.7.1. ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
- 1.8. GERÊNCIA COMERCIAL
- 1.8.1. ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO
- 1.8.2. ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
- 1.8.3. ASSISTENCIA DE CONTROLE E CONSUMO
- 1.9. GERÊNCIA OPERACIONAL
- 1.9.1. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL
- 1.9.2. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
- 1.9.3. COORDENADORIA DE TRANSPORTES
- 1.9.4. ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTAS
- 1.9.5. ENCARREGADO DE MECÂNICA
- 1.10. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
- 1.10.1. ASSISTENTE DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
- 1.10.2. DIVISÃO DE ENGENHARIA
- 1.11. GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.11.1. ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO
- 1.11.2. ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.12. ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
- 1.13. ASSESSORIA ESPECIAL “(NR)

“Art. 8º.....

XXIV .....

§ 4º O servidor nomeado no cargo de Assessor de Controladoria deverá possuir nível superior completo ou estar cursando e concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso.” (NR)

“Art. 12.....

V - elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações em conjunto com o Gerente de Almojarifado e Patrimônio.” (NR)

“Art. 26.....

XXI – exercer outras atividades atribuídas pelo Gerente de Almojarifado e Patrimônio da Autarquia e que se coadunem com o cargo que exerce.” (NR)

“Art. 27 .....

X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Gerente de Almojarifado e Patrimônio e que se coadunem com o cargo que exerce.” (NR)

“Art. 32. O Assessor de Resíduos Sólidos será coordenado pelo Coordenador de Resíduos Sólidos a quem compete:

I – realizar vistorias de resíduos sólidos, registrar imagens fotográficas e de vídeo e elaborar relatórios de constatação sempre que necessário.

II – acompanhar e fiscalizar as pesagens dos caminhões de coleta;

III - acompanhar e fiscalizar serviços das empresas terceirizadas e do Departamento de Resíduos Sólidos;

IV - auxiliar na distribuição e retirada de contêineres provisórios utilizados em eventos; e

V - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Departamento de Resíduos Sólidos que se coadunem com o cargo que exerça.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 230, de 2016.

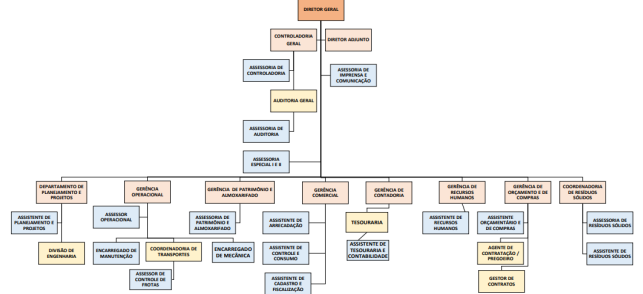
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 14 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 14 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO II

ANEXO II					
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO					
CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	VENC. R\$	GRAT. REPRES.	REMUNERAÇÃO
DIRETOR GERAL	1	CPC-1	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00	R\$ 7.900,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1	CPC-2	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00
DIRETOR ADJUNTO	1	CPC-3	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00
CONTROLEADOR GERAL	1	CPC-4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.600,00
PROFISOR/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	CPC-4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.600,00
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	CPC-5	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
COORDENADOR DE TRANSPORTES	1	CPC-5	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	1	CPC-6	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.700,00
ASSESSOR ESPECIAL I	2	CPC-7	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.400,00
ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA	1	CPC-7	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.400,00
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL	1	CPC-7	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.400,00
ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL	2	CPC-8	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE AUDITORIA	1	CPC-8	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	2	CPC-9	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1	CPC-9	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
ASSESSOR ESPECIAL II	8	CPC-9	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>				

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	GRAT. REPRES.
GERENTE DE CONTADORIA	1	FG-1	R\$ 3.500,00
GERENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GERENTE COMERCIAL	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	FG-2	R\$ 3.000,00
TESOUREIRO	1	FG-2	R\$ 3.000,00
GERENTE OPERACIONAL	1	FG-3	R\$ 2.500,00
AUDITOR GERAL	1	FG-4	R\$ 2.200,00
GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	1	FG-4	R\$ 2.200,00
ENCARREGADO DE MECÂNICA	1	FG-4	R\$ 2.200,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1	FG-4	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS	2	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E DE PROJETOS	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	2	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO	1	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	2	FG-5	R\$ 1.900,00
ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVO	1	FG-5	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>		

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 14 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 378/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MERISNALVA DE AQUINO CARDOSO ANDRADE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.398/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MERISNALVA DE AQUINO CARDOSO ANDRADE, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 379/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.830/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAROLINE BATISTA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "XI", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos dias 29 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 380/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIENE DE JESUS ZANOL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4223/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIENE DE JESUS ZANOL, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 de maio a 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 357/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR OLDINEIA FERREIRA BRANCO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor OLDINEIA FERREIRA BRANCO, matrícula 9982, efetivo no cargo de Professor Nível III

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13241/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 19 de agosto de 2024



BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 358/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDENOR ALVES PINA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor VALDENOR ALVES PINA, matrícula 1136, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de agosto de 2024 a 05 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.177/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 19 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 359/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TARCISIO CAETANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor TARCISIO CAETANO DA SILVA, matrícula 7022, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5135/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 19 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 360/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA, matrícula 9901, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de agosto de 2024 a 14 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3799/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 19 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 361/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDERSON PEGO DA PAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor SANDERSON PEGO DA PAZ, matrícula 6679, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas



Pesadas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13458/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 19 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA N.º 362/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, matrícula 10269, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de agosto de 2024 a 07 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.289/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 19 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Parceria na modalidade Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e Decretos nº 41.742/2018 e nº 59.646/2023, através de critérios estabelecidos por meio do Edital de convocação para o credenciamento e seleção 001/2024 publicado em 10 de Maio de 2024

#### Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade CASA DE APOIO AMOR E VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, Endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz nº 3123, Jardim América, nesta Cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 032/2024.

A Casa de Apoio Amor e Vida desempenha um papel essencial no acolhimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade em Vilhena - RO. Devido ao grande fluxo de pessoas e à diversidade dos indivíduos atendidos, é necessário a contratação de serviços especializados de segurança e monitoramento, especialmente sistemas de alarme e vigilância.

Casos de furtos registrados, tanto de objetos pessoais dos acolhidos quanto da própria instituição, com a emissão de Boletins de Ocorrência (B.O), evidenciam a necessidade urgente desses serviços. A segurança não só protege os bens materiais, mas também preserva a integridade física e emocional dos acolhidos, garantindo um ambiente seguro e propício à recuperação e reintegração social.

No contexto digital e de gestão de dados em TI, a segurança é igualmente crucial. A proteção contra possíveis invasões e acessos não autorizados aos sistemas de informação da casa é essencial para manter a confidencialidade e a integridade dos dados dos acolhidos.

Além da segurança física, a prestação de serviços inclui a gestão de energia elétrica, que é vital para o funcionamento contínuo da casa. A garantia de pagamento em dia da tarifa de energia assegura que os serviços essenciais, como iluminação, aquecimento e operação dos sistemas de segurança e monitoramento, sejam mantidos sem interrupções.

A Constituição Federal de 1988 define saúde, assistência e educação como direitos fundamentais de todos os cidadãos, cabendo ao Estado e às instituições filantrópicas, como a Casa de Apoio Amor e Vida, implementar políticas públicas que promovam a redução de riscos à vida e à saúde. A relevância dos serviços prestados pela Casa é incalculável, beneficiando mais de mil pessoas com alimentação, alojamento e segurança, contribuindo significativamente para a dignidade e autoestima dos acolhidos.

A parceria com o poder público é crucial para viabilizar a contratação desses serviços especializados. A Casa de Apoio Amor e Vida é a única instituição na cidade que oferece esse tipo de acolhimento, destacando sua importância como suporte à rede de assistência social do município. Além de garantir a segurança física e emocional dos acolhidos, a casa proporciona quatro refeições diárias, acesso a redes sociais para comunicação com familiares, e um ambiente limpo e saudável, promovendo a dignidade humana.

A instituição não funciona como clínica terapêutica ou abrigo para dependentes químicos, mas acolhe adultos, crianças, idosos e pessoas com deficiência que necessitam de cuidados especiais. Todas as atividades são realizadas com o apoio de colaboradores e ações sociais, reforçando a importância da solidariedade e do compromisso com a cidadania. Portanto, a contratação de serviços de segurança e monitoramento não é apenas uma necessidade prática, mas também uma exigência ética e moral, alinhada à missão da Casa de Apoio Amor e Vida de proteger e promover a vida humana em todas as suas dimensões.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei



13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 015 de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada apolítica de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a entidade CASA DE APOIO AMOR E VIDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 19 de Agosto de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 10896/2024  
Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA  
CNPJ: 42.184.885/0001-76

Objeto da parceria: Repasse financeiro para manutenção de projeto apresentado pela CASA DE APOIO AMOR E VIDA. Valor total do repasse: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil), através do Edital de convocação para o credenciamento e seleção 001/2024.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 dos Decretos Municipal nº 41.742/2018 e nº 59.646/2023, entre a CASA DE APOIO AMOR E VIDA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, a qual teve seu projeto selecionado conforme critérios estabelecidos no Edital de convocação para o credenciamento e seleção 001/2024 publicado em 10 de Maio de 2024.

A Casa de Apoio Amor e Vida desempenha um papel essencial no acolhimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade em Vilhena - RO. Devido ao grande fluxo de pessoas e à diversidade dos indivíduos atendidos, é necessário a contratação de serviços especializados de

segurança e monitoramento, especialmente sistemas de alarme e vigilância.

Casos de furtos registrados, tanto de objetos pessoais dos acolhidos quanto da própria instituição, com a emissão de Boletins de Ocorrência (B.O), evidenciam a necessidade urgente desses serviços. A segurança não só protege os bens materiais, mas também preserva a integridade física e emocional dos acolhidos, garantindo um ambiente seguro e propício à recuperação e reintegração social.

No contexto digital e de gestão de dados em TI, a segurança é igualmente crucial. A proteção contra possíveis invasões e acessos não autorizados aos sistemas de informação da casa é essencial para manter a confidencialidade e a integridade dos dados dos acolhidos.

Além da segurança física, a prestação de serviços inclui a gestão de energia elétrica, que é vital para o funcionamento contínuo da casa. A garantia de pagamento em dia da tarifa de energia assegura que os serviços essenciais, como iluminação, aquecimento e operação dos sistemas de segurança e monitoramento, sejam mantidos sem interrupções.

A Constituição Federal de 1988 define saúde, assistência e educação como direitos fundamentais de todos os cidadãos, cabendo ao Estado e às instituições filantrópicas, como a Casa de Apoio Amor e Vida, implementar políticas públicas que promovam a redução de riscos à vida e à saúde. A relevância dos serviços prestados pela Casa é incalculável, beneficiando mais de mil pessoas com alimentação, alojamento e segurança, contribuindo significativamente para a dignidade e autoestima dos acolhidos.

A parceria com o poder público é crucial para viabilizar a contratação desses serviços especializados. A Casa de Apoio Amor e Vida é a única instituição na cidade que oferece esse tipo de acolhimento, destacando sua importância como suporte à rede de assistência social do município. Além de garantir a segurança física e emocional dos acolhidos, a casa proporciona quatro refeições diárias, acesso a redes sociais para comunicação com familiares, e um ambiente limpo e saudável, promovendo a dignidade humana.

A instituição não funciona como clínica terapêutica ou abrigo para dependentes químicos, mas acolhe adultos, crianças, idosos e pessoas com deficiência que necessitam de cuidados especiais. Todas as atividades são realizadas com o apoio de colaboradores e ações sociais, reforçando a importância da solidariedade e do compromisso com a cidadania.

Portanto, a contratação de serviços de segurança e monitoramento não é apenas uma necessidade prática, mas também uma exigência ética e moral, alinhada à missão da Casa de Apoio Amor e Vida de proteger e promover a vida humana em todas as suas dimensões.

A formalização da Parceria será através de Termo de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente cadastrada pelo órgão

gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 015/2024 de 25 de Junho de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA, nos termos dos Decretos Municipais nº 41.742/2018, nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 19 de Agosto de 2024

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### PORTARIA Nº 032/2024

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR AUREA FRAGA VIEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio conforme certidão anexada ao processo.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4184/2022

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor Aurea Fraga Vieira, matrícula 3935, detentor do cargo de provimento de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional - ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período aquisitivo do 4º quinquênio.

Art. 2º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 4º quinquênio, sendo no seguinte período:

21/08/2024 a 18/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Vilhena - RO, 19 de agosto de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 10896/2024 -  
Processo Administrativo nº 10896/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 10896/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil CASA DE APOIO AMOR E VIDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76,

Endereço AV Sabino bezerra de Queiroz, nº 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente de liberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS, através da Resolução nº 015 de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 19 de Agosto de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 11287/2024

ORIUNDO DO EDITAL 001/2024 - SEMAS  
PROCESSO Nº 10896/2024

OBJETO: Repasse financeiro a entidade CASA DE APOIO AMOR E VIDA, CNPJ: 42.184.885/0001-76, oriundos do Edital 001/2024 no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), ao orçamento para custeio do projeto "Curso para Gestantes".

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III-A - Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.

Vilhena/RO, 19 de Agosto de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 106/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1058/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 15 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ROSANY MARIA ALVES DA SILVA	12/06/2015	PROFESSOR NIVEL III	10741	ATD	III	VI

## PORTARIA Nº 107/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1046/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 16 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CIBELI CRISTINA ADAMS MONTEIRO	06/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11258	ATD	III	IV
2	MARLI KOVALSIKOSKI	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1892	ATD	X	XI



MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA/RO  
RÔNIO DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500129/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 20248/2024							
Data de Emissão: 19/08/2024							
Objeto: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A							
CNPJ:							
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES							
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312122007322823390390000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007320743390390000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322913390390000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12824	PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	Unidade	1	31.000,00	31.000,00
Total: 31.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, IX, Lei 14133/21							
Secretário Municipal							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ERRATA PORTARIA Nº 027/2023/SEMMA

Publicada no DOV nº 3820 de 18 de setembro de 2023

Onde se lê:

(...)

... 01/07/2024 a 30/07/2024 - 30 (trinta) dias e 01/01/2025 a 30/01/2025 - 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 16300/2023.

Leia-se:

(...)... 02/07/2024 a 31/07/2024 - 30 (trinta) dias e 02/01/2025 a 31/01/2025 - 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 16300/2023.

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Vilhena, 16 de agosto de 2024

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 56.605/2022

### RESOLUÇÃO/COMMA Nº 001/2024

Dispõe sobre nomeação interina de membro conselheiro à presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Vilhena/RO - COMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO, no uso de suas competências legais, definidas pela Lei 3.308/2011 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do COMMA, a eleição da presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 7º da lei 3.308/2011;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, haja vista a renúncia do Sr. Gaspar Cesar Pedroso, a contar de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o interesse público envolvido nas questões do Meio Ambiente se constitui em direito coletivo assegurado pela Constituição Federal e que bem maior a ser tutelado pelos conselhos de políticas públicas;

CONSIDERANDO as deliberações registradas em Ata da Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente o membro conselheiro, Sr. Juliano Cléverson Ghisi, para compor a função de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com eleições realizadas em plenário, registrado em Ata de Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2024.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2024.

Leonardo Reis Santos  
Secretário Executivo do COMMA

Juliano Cléverson Ghisi  
Presidente do COMMA  
Interino

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO/COMMA nº 001/2024, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO/COMMA Nº 002/2024

Dispõe sobre decisão sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO, no uso de suas competências legais, definidas pela Lei 3.308/2011 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3478/SEMMA/2024, o qual se trata da contratação de laboratório para realizar análises periódicas no afluente do rio Pires de Sá;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do COMMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme inciso IX, Art. 2º da lei 3.308/2011;

CONSIDERANDO as deliberações registradas em Ata da Reunião Extraordinária realizada em 17 de julho de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Realizar alteração orçamentária por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para abertura de nova dotação orçamentária de OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2024.

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2024.

Leonardo Reis Santos  
Secretário Executivo do COMMA  
Interino

Juliano Cléverson Ghisi  
Presidente do COMMA  
Interino

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO/COMMA nº 002/2024, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ERRATA

Termo de Homologação  
Pregão Eletrônico nº 51/2024  
Processo Administrativo 6652/2024

Onde se lê:

Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda - CNPJ nº 44.239.382/0001-86 o item único no valor total de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Leia-se:

Phoenix Luferco Ltda - CNPJ nº 44.239.382/0001-86 o item único no valor total de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

Publique-se, 19 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 150/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DAS EMPRESAS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E CLÍNICO GERAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO, para fiscalização dos Contratos das Empresas que constituem o objeto deste Termo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Realização de Procedimentos, Atividades ou Ações na Área de Saúde Pública para atender as necessidades da população de Vilhena, em conformidade com o Termo de Referência, chamamento Público nº005/2023/SEMUS, e demais documentos constante no Processo Administrativo 19302/2023, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 15 de agosto de 2024.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS  
VILHENA/RO  
MAJOR AMARANTES - Nº 2788

Dispensa 10/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 162/2024							
Data de Emissão: 19/08/2024							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INCINERAÇÃO DE CARCACHAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ENCONTRADO EM VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024/SAAE)							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: PAZ AMBIENTAL LTDA							
CNPJ: 10.331.865/0001-94							
Endereço: CH LOTE 58R 2E SN SETOR 12							
Bairro: GLEBA CORUMBIARA Cidade: VILHENA							
Telefone: (69) 3322-8752							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117512003722483390390000	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	16604	REEMPENHO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1621/2010.	KG	1.500	15,16	22.740,00
						Total: 22.500,00	
EMBAIXAMENTO LEGAL							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							
.....							
RICARDO DE LIMA							
Diretor Geral - SAAE							

## PORTARIA N.º 231/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI- ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

## RESOLVE

Art.1.º Designar o servidor efetivo MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 514, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva LUCINÉA MARTINS, matrícula nº 135, como Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2020, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 048/2020, conforme memorando nº 018/2024/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 202/2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 16 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° 010/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 007/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun N° 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo n° 161/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDERAS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 044/2024/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 181.300,00 (Cento e oitenta e um mil e trezentos reais).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 20/08/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 04/09/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 04 de setembro de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 04 de setembro de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 04/09/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com)), para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480 Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas.

Vilhena-RO, 19 de Agosto de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Agente de Contratação e Pregoeira



Nº 4044

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 19.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 141, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIAGIULIANO DOURADO DA SILVANO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DEASSESSOR JURÍDICO DAPRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de agosto de 2024, GIULIANO DOURADO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**